



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

PROCESSO	:	1/2025
PARECER	:	28/2026
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ	:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO	:	PARECER SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025
GESTOR	:	EDUARDO FLAUSINO VILELA
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	:	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
MUNICIPIO	:	FIGUEIROPOLIS D'OESTE
NÚMERO OS	:	1/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO	4
2 - INTRODUÇÃO	5
3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO	6
4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:	10
4.1. Processo Orçamentário.....	10
4.1.1. Plano Plurianual – PPA	11
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO	12
4.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA	12
4.1.3.1. Alterações orçamentarias.....	13
4.2. Repasse ao Poder legislativo (Duodécimo)	16
4.3. Receita	18
4.4. Despesas	25
4.4.1. Situação Financeira	26
4.4.2. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento.....	26
4.4.3 Restos a pagar processados e não processados	27
4.4.4. Diárias	28
4.4.5. Adiantamento.....	29
4.4.6 – Verbas indenizatórias.....	30
4.4.7. Despesas com pessoal	31
4.4.8. Da publicação anual dos Subsídios:	35
5.0 EDUCAÇÃO.....	35
5.1 Recursos Vinculados a Educação	35
5.1.1. Verificação do FUNDEB 70%	36
6.0 SAÚDE	37
6.1 Recursos Vinculados a Saúde.....	37
7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.	39
7.1 Licitações homologadas no exercício:	40
7.2 Aquisição sem licitação no exercício:	41
8.0 CONTRATOS.....	42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

8.1. Resultado da análise:	42
9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	44
10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	44
10.1 Recolhimento do PASEP	44
10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários	45
11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO	47
11.1 - Bens Móveis e Imóveis:	47
11.2. Dívida Ativa.....	48
12.0 CONTROLE DE FROTA.....	50
13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	50
13.1 - Informes do APLIC.....	51
13.2 - Informes Imediatos de Licitação:	51
13.3. Informes do GEO-OBRA.....	51
13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:.....	52
13.5. Informes LRF Cidadão:.....	52
13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal)	53
13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):.....	53
14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	54
14.1. Relação de atividades executadas no exercício:.....	54
14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações:.....	55
14.2 - AUDITORIAS:	56
14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2024.....	56
14.2.2 AUDITORIA Nº 01/2025.....	57
15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	59
15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.....	59
15.2. Lei 13.460/2017 - Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	60
15.3. Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados pessoais- LGPD.....	61
16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT.....	61
16.1. Contas Anuais.....	61
16.1.1 Contas do exercício de 2023.....	61
16.1.2 Contas do exercício de 2024.....	64
16.2 - ACÓRDÃOS - TCE/MT.....	77
16.2.1 - Acórdão nº 281/2017 – Processo nº 15.303-6/2016 e Acórdão nº 434/2019 – Processo nº 76678/2019 – Logística de Medicamentos.....	77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

16.2.2 – Acórdão nº 342/2017 – Processo nº 14.942-0/2017 – Alimentação Escolar	77
16.2.3 – Acórdão nº 536/2018 – Processo nº 4.263-8/2018 – Gestão de Frotas	77
16.2.4 – Acórdão nº 353/2019 – Processo nº 168025/2018 – Contratações Públicas	77
16.2.5 – Acórdão nº 354/2019 – Processo nº 5385-6/2019 – Nível de Entidade	77
16.2.6 – Acórdão nº 97/2020 – Processo nº 359807/2018 – Gestão Financeira	77
16.3. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:	77
16.4. Ouvidoria do Município:	78
17.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.	78
17.1. Recomendação nos Pareceres	78
17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2024	78
18. IRREGULARIDADES	83
19. CONCLUSÃO	84
19.1. RECOMENDAÇÕES	85
Anexo I	89
Anexo II	91



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

**PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.**

PROCESSO	:	1/2025
PARECER	:	28/2026
ENTIDADE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
CNPJ	:	01.367.762/0001-93

1.0 APRESENTAÇÃO

A Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº .013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas de gestão referente ao **exercício de 2025**, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2 – INTRODUÇÃO

O presente parecer sobre as contas é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT conforme previsto nos incisos I, II e XVIII, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, “*in verbis*”:

Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos artigos. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

O presente parecer trata das atividades de controle interno realizadas pela Controladoria Municipal no âmbito do Poder Executivo de Figueirópolis d'Oeste-MT. As análises foram conduzidas por meio da avaliação documental, interpretação dos balancetes contábeis, realização de diligências e aplicação de amostragem sobre procedimentos administrativos, abrangendo as áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, de recursos humanos, bem como a verificação das prestações de contas por meio dos sistemas APLIC, LRF, GEO-OBRS, entre outros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O trabalho teve como foco a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos, sendo executado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Poder Executivo Municipal no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.

3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO	
NOME	ADEMIR FELICIO GARCIA
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

VICE-PREFEITO	
NOME	JOÃO RAPOSA FILHO
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	(65) 9 8469-2579
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 12/06/2025
CRC:	XX
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CONTADOR	
NOME	ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	12/06/2025 A 31/12/2025
CRC:	XX
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES TAVARES
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	JÉSSICA GONÇALVES SCHOENNER
PERÍODO	02/01/2025 A 27/05/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	financeiro@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	27/05/2025 A 12/06/2025
CRC:	XX
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	JÉSSICA GONÇALVES SCHOENNHER
PERÍODO	12/06/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	financeiro@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	JOSÉ HELIO DIAS DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	joseheliodias@fdo.edu.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
NOME	VALMIR GERALDO GARCIA
PERÍODO	02/01/2025 A 13/10/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	(65) 9 8405-8908
E-MAIL	prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
NOME	GENAIR JORGE DE FREITAS
PERÍODO	13/10/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME	ELMA LUCIA REZENDE GARCIA
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	elma.sonhomeu@outlook.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	
NOME	PAULO ALEXANDRE GONÇALVES
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	paulobae@outlook.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	SILVIA FERNANDES DA CUNHA CARDOSO
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	silvia.cardosofernandes@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
NOME	MARCOS ROBERTO RODRIGUES
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	semelf.fig@gmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
NOME	MURIELLY ISADORA RAPOSA
PERÍODO	02/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS	
NOME	ROSANA NASCIMENTO
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	ro_rn18@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO	
NOME	LEAR TEIXEIRA
PERÍODO	02/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	learcarla@outlook.com

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
NOME	ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
OAB	XX
RG:	auto block LGPD
CPF:	XX
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	juridico@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:

4.1. Processo Orçamentário

Os procedimentos de planejamento são permanentes e dinâmicos e são utilizados para demonstrar quais planos e programas de trabalho, os entes federativos usarão para atender os objetivos previamente estabelecidos para um período determinado.

O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O art. 165 da Constituição Federal de 1988 definiu os instrumentos de planejamento e de orçamento, são eles:

- ❖ Plano Plurianual - PPA;
- ❖ Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- ❖ Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

4.1.1. Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual é elaborado para ser cumprido no período de quatro anos, que se inicia sempre no segundo exercício de uma gestão, e finaliza no primeiro da próxima.

Nele estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinjam os objetivos e metas estabelecidos nos três anos de mandato e no primeiro do sucessor.

A Lei 906/2021, de 20 de dezembro de 2021, instituiu o PPA do município de Figueirópolis d'Oeste, para o quadriênio 2022/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentaria é que direciona a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Ela estabelece parâmetros necessários para alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

A Lei 1.028/2024 de 02 de julho de 2024, é que deu as diretrizes para elaboração do orçamento para o exercício de 2025 do município de Figueirópolis D'Oeste.

4.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei Orçamentaria Anual é de iniciativa do poder executivo, e é essa peça de planejamento que estima a receita e fixa as despesas para o exercício seguinte do ente.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Como foi mencionado no parecer semestral, **a Câmara Municipal rejeitou projetos de lei que alterava o PPA e a LDO, para incluir ações na Lei orçamentara, que foi aprovada integralmente. Desse modo a reprovação dos projetos causou uma dissonância entre a LOA, a LDO e PPA, dado que há ações que estão na Lei Orçamentária e não estão previstos nas outras peças de planejamento, o que contraria a legislação.**

A LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;

O orçamento vigente foi executado em parte com as ações definidas na Lei 1037/2025 de 07 de janeiro de 2025, que instituiu a LOA do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal.

4.1.3.1. Alterações orçamentarias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente.

Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos artigos. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos artigos. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Figueirópolis d'Oeste, no exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Lei nº	Nº do Decreto	Suplementação por Anulação (R\$)	Suplementação por Excesso (R\$)	Suplementação por Superávit (R\$)
1037/2025 (LOA)	3	748.737,71		
	12	377.162,17	100.974,46	
	16	380.000,00		
	17	1.370.893,50	48.401,35	
	21		10.817,47	647.864,52
	22	477.975,60	5.133,67	
	28	325.308,44	5.133,67	
1047	30	332.657,34		
	32	225.550,86	1.235.588,16	
	43	339.168,87	1.300.931,49	
	45	102.542,26	948.306,15	
1058	40	50.000,00		
1067	53		1.016.353,36	
	54	102.549,26		
1070	59	182.224,52	824.002,17	
	62	25.000,00		
	63	1.162.659,50	716.406,45	
	73	477.210,09	548.104,48	
	78	1.331.305,39	1.708.597,04	
	79	150.000,00		
	83	114.049,68		
	84	168.000,00		
1074	66	100.000,00	2.255,50	
	71	6.620,00		
1076	74	643.378,60		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Lei nº	Nº do Decreto	Crédito Adicional Especial (Anulação)	Crédito Adicional Especial (Excesso)	Crédito Adicional Especial superávit financeiro (R\$)
1032	15			38.448,77
1046	20			2.917.423,12
	25	4.649,83		
	34	59.421,65		
	38	7.140,00		
	65	3.400,00		
1047	45	5.238,99		
1048	26		150.000,00	
1050	27	20.000,00	350.000,00	
1056	42		6.823.641,87	
1057	41		1.000,00	
1060	49	69.279,25		
1061	50		2.000,00	
1062	51		700.000,00	
1064			1.058.601,06	
1065	64	119.983,20		
1070	73	2.250,00		
	78		31.432,50	
Despesa Total fixada para o exercício de 2025				45.010.287,00
Total de Créditos abertos por decreto (anulação) – Lei 1037/2025 (LOA)				3.680.077,42
Total de Créditos abertos por decreto (Excesso) – Lei 1037/2025 (LOA)				170.460,62
Total de Créditos abertos por decreto (Superávit ou Op. de credito) – Lei 1037/2025 (LOA)				647.864,52
Total Geral de créditos abertos por decreto (anulação e excesso) – Lei 1037/2025 (LOA)				4.498.402,56
Total autorizado na Lei 1037/2025 (10% das despesas fixadas + excesso)				4.498.402,56
Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Leis 1047 e 1070/2025 (anulação)				4.610.368,51

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Lei 1037/2025 e Leis 1047, 1058, 1067, 1070, 1074 e 1076/2025 (anulação)	9.108.771,07
Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Lei 1047 (excesso)	3.484.825,80
Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Leis 1058, 1067, 1070, 1074 e 1076/2025 (excesso)	4.815.719,00
Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Lei 1037/2025 (Superavit ou Operação de crédito)	647.864,52
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial Lei 1046, 1047, 1050, 1060, 1065 e 1070/2025 (anulação)	291.362,92
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial, Leis 1048, 1050, 1056, 1057, 1061, 1062, 1064 e 1070/2025 (excesso)	9.116.675,43
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial, Leis 1032 e 1046/2025 (superavit)	2.955.871,89
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (superávit)	2.955.871,89
Total geral (Loa + crédito adicional especial)	21.304.415,20
% suplementado pela Lei 1037/2025 – LOA (anulação + excesso)	9,994%
% suplementado pela Lei 1047 e 1070/2025 – LOA (anulação)	10,243%
% suplementado pela Lei 1047/2025 – LOA (excesso)	7,74%

Na presente explanação, verificou-se que não houve abertura de créditos adicionais suplementares em montante superior às autorizações estabelecidas em lei até o encerramento do exercício financeiro, evidenciando a observância dos limites legais e o cumprimento das normas orçamentárias vigentes.

4.2. Repasse ao Poder legislativo (Duodécimo)

Data do Repasse	Descrição	Valor credito	Valor débito	Histórico
16/01/2025	Repasse recebido - Duodécimo	R\$ 122.916,66		Transferência financeira recebida
31/01/2025	Repasse recebido - Duodécimo	R\$ 45.000,00		Transferência financeira recebida
19/02/2025	Repasse recebido - Duodécimo	R\$ 77.916,66		Transferência financeira recebida
26/02/2025	Repasse recebido - Duodécimo	R\$ 63.333,34		Transferência financeira recebida

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

18/03/2025	Repassse recebido - Duodécimo	R\$ 154.583,33		Transferência financeira recebida
17/04/2025	Repassse recebido - Duodécimo	R\$ 154.583,33		Transferência financeira recebida
20/05/2025	Repassse recebido - Duodécimo	R\$ 154.583,33		Transferência financeira recebida
18/06/2025	Repassse recebido - Duodécimo	R\$ 154.583,33		Transferência financeira recebida
17/07/2025	Repassse recebido - Duodécimo	R\$ 162.916,66		Transferência financeira recebida
19/08/2025	Repassse recebido - Duodécimo	R\$ 162.916,66		Transferência financeira recebida
19/09/2025	Repassse recebido - Duodécimo	R\$ 162.916,66		Transferência financeira recebida
20/10/2025	Repassse recebido - Duodécimo	R\$ 162.916,66		Transferência financeira recebida
19/11/2025	Repassse recebido - Duodécimo	R\$ 162.916,66		Transferência financeira recebida
19/12/2025	Repassse recebido - Duodécimo	R\$ 162.916,72		Transferência financeira recebida
Total de duodécimos recebidos no exercício		R\$ 1.905.000,00		

Os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo ocorreram dentro da legalidade, atendendo ao dispositivo da Constituição Federal (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF), que define o dia 20 de cada mês como o prazo limite para o cumprimento dessa obrigação pela gestão do Executivo.

Os repasses efetuados em 31/01 e 26/02 caracterizam-se como **adiantamentos do duodécimo**, destinados a assegurar a continuidade operacional da Câmara durante o início do exercício financeiro. Posteriormente, foram compensados nos meses seguintes, de modo a alinhar os valores efetivamente repassados aos limites previstos na LOA e à base de cálculo definitiva do duodécimo. Tais procedimentos encontram respaldo no art. 168 da Constituição Federal e em práticas consolidadas de gestão orçamentária.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.3. Receita

A receita estimada do Município para o exercício 2025, previstos na Lei Orçamentária nº 1037/2023, foi fixada inicialmente no valor de **R\$ 45.010.287,00 (quarenta e cinco milhões, dez mil e duzentos e oitenta e sete reais)**, sendo **R\$ 42.627.787,00** na prefeitura e **R\$ 2.382.500,00** no Fundo Municipal de Previdência Social. Enquanto que a receita realizada pela Prefeitura no exercício foi de **R\$ 46.824.124,46 (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

No comparativo entre a **receita realizada** e a **receita estimada** na peça orçamentária, constatou-se que o resultado operacional alcançou o percentual de **9,84%**, caracterizando superávit e indicando que a arrecadação superou o montante inicialmente previsto. Tal desempenho evidencia equilíbrio na execução orçamentária, com adequada observância do planejamento estabelecido.

COMPORTAMENTO DA RECEITA	
Receita Orçada para exercício	42.627.787,00
Receita bruta arrecadada no exercício	46.824.124,46
Para mais no exercício	4.196.337,46
% da orçada para o exercício	109,84%
% arrecado a maior exercício	9,84%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

No quadro abaixo verifica-se o comportamento de cada receita, orçada e realizada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA (Atualizada)	ARRECADADA NO PERÍODO	ACUMULADO	% REALIZADO DA ORÇADA
1112.50.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	320.000,00	280.787,98	280.787,98	87,75%
1112.50.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multa e juros	4.500,00	2.180,46	2.180,46	48,45%
1112.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	44.000,00	52.086,65	52.086,65	118,38%
1112.50.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multa e juros	12.000,00	15.221,78	15.221,78	126,85%
1112.53.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - principal	680.400,00	598.167,43	598.167,43	87,91%
1112.53.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - multa e juros	3.000,00	0,00	0,00	0,00%
1112.53.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa	3.000,00	0,00	0,00	0,00%
1112.53.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa - multa e juros	3.000,00	0,00	0,00	0,00%
1113.03.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte	1.015.000,00	1.144.675,06	1.144.675,06	112,78%
1113.03.4.1.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte outros rendimentos	450.000,00	182.247,73	182.247,73	40,50%
1114.51.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Principal	494.000,00	659.846,62	659.846,62	133,57%
1114.51.1.2.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	3.000,00	73,14	73,14	2,44%
1114.51.1.3.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	15.000,00	2.200,00	2.200,00	14,67%
1114.51.1.4.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multa e juros	1.500,00	440,00	440,00	29,33%
1119.99.0.1.00.00.00.00	Outros Impostos - principal	250.000,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.2.00.00.00.00	Outros Impostos - Multas e juros	95.607,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.3.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida	1.500,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.4.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida - Multas e juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1121.01.0.1.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	72.500,00	46.009,23	46.009,23	63,46%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1121.01.0.2.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização – Multas e juros	600,00	18,02	18,02	3,00%
1121.01.0.3.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização – Dívida Ativa	6.000,00	0,00	0,00	0,00%
1121.01.0.4.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização – Dívida - Multas e juros	600,00	0,00	0,00	0,00%
1122.01.0.1.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços - principal	280.000,00	142.298,66	142.298,66	50,82%
1122.01.0.2.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	6.000,00	636,46	636,46	10,61%
1122.01.0.3.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral – Dívida Ativa	30.000,00	23.952,28	23.952,28	79,84%
1122.01.0.4.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multa e juros	2.400,00	2.131,26	2.131,26	88,80%
1241.50.0.1.00.00.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	88.500,00	58.551,51	58.551,51	66,16%
1311.01.1.1.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1311.01.1.2.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	200,00	5.100,00	5.100,00	2550,00%
1311.01.1.3.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	0,00%
1311.01.1.4.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Dívida Ativa _Multas e Juros	200,00	0,00	0,00	0,00%
1311.01.2.1.00.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de ocupação - Principal	2.500,00	0,00	0,00	0,00%
1311.02.0.1.00.00.00.00	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso	2.000,00	0,00	0,00	0,00%
1311.99.0.1.00.00.00.00	Outras receitas imobiliárias - Principal	78.000,00	0,00	0,00	0,00%
1321.01.0.1.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários - Principal	99.730,00	791.547,63	791.547,63	793,69%
1611.01.0.1.00.00.00.00	Serviços Administrativos e comerciais gerais - Principal	15.000,00	0,00	0,00	0,00%
1611.02.0.1.00.00.00.00	Inscrição em concursos e processos seletivos - Principal	20.000,00	0,00	0,00	0,00%
1699.99.0.1.00.00.00.00	Outros serviços - Principal	630.000,00	214.004,53	214.004,53	33,97%
1699.99.0.2.00.00.00.00	Outros serviços - Multa e juros	2.000,00	25,00	25,00	1,25%
1699.99.0.3.00.00.00.00	Outros serviços - Dívida Ativa	45.000,00	22.336,82	22.336,82	49,64%

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1699.99.0.4.00.00.00.00	Outros serviços - Dívida Ativa - Multas e juros	5.000,00	0,00	0,00	0,00%
1711.51.1.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - cota ME	12.630.000,00	13.873.979,30	13.873.979,30	109,85%
1711.51.2.1.00.00.00.00	Cota-parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	1.500.000,00	1.705.548,82	1.705.548,82	113,70%
1711.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	510.000,00	1.273.193,00	1.273.193,00	249,65%
1711.55.0.1.00.00.00.00	Cota-parte IOF - Comercialização de ouro - Principal	10.000,00	1.461.306,54	1.461.306,54	14613,07%
1712.52.4.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo especial do petróleo - FEP - Principal	250.000,00	266.424,78	266.424,78	106,57%
1713.50.1.1.00.00.00.00	Transferências SUS - bloco manutenção atenção primaria - Principal	1.831.050,00	1.136.986,05	1.136.986,05	62,09%
1713.50.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco manutenção atenção especializada - principal	1.070.000,00	57.614,34	57.614,34	5,38%
1713.50.3.1.00.00.00.00	Transferências bloco manutenção Vigilância em Saúde - Principal	95.400,00	91.879,75	91.879,75	96,31%
1713.50.4.1.00.00.00.00	Transferências bloco manutenção Assistência Farmacêutica - Principal	94.000,00	47.161,80	47.161,80	50,17%
1713.50.5.1.00.00.00.00	Transferências do bloco manutenção Gestão do SUS - Principal	40.000,00	109.352,35	109.352,35	273,38%
1713.51.2.1.00.00.00.00	Transferências SUS - bloco estruturação atenção especial - Principal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1714.50.0.1.00.00.00.00	Transferência do salário educação	180.000,00	211.807,52	211.807,52	117,67%
1714.52.0.1.00.00.00.00	Transferências referente ao programa nacional de alimentação Escolar	87.350,00	52.770,00	52.770,00	60,41%
1714.53.0.1.00.00.00.00	Transferências referente ao programa nacional de apoio ao transporte Escolar	120.000,00	32.826,40	32.826,40	27,36%
1715.52.0.1.00.00.00.00	Transferência compensação da União - Fundeb - Principal	5.000,00	91.208,25	91.208,25	1824,17%
1716.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do Fundo de Nacional de Assistência Social	232.300,00	158.968,73	158.968,73	68,43%
1717.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências convênio União Entidades - Principal	0,00	362.501,09	362.501,09	#DIV/0!
1719.58.0.1.00.00.00.00	Transferências Obrigatória Lei Complementar nº176/2020 - Principal	254.000,00	387.450,96	387.450,96	152,54%
1719.60.0.1.00.00.00.00	Transferências Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1719.99.0.1.00.00.00.00	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	425.000,00	1.225,97	1.225,97	0,29%
1721.50.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS	8.100.000,00	16.239.290,46	16.239.290,46	0,00%
1721.51.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do IPVA	660.000,00	688.735,54	688.735,54	104,35%
1721.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do IPI - municípios	279.000,00	91.203,56	91.203,56	32,69%
1721.53.0.1.00.00.00.00	Cota-parte da Contribuição de intervenção no Domínio econômico - CIDE	20.000,00	20.887,87	20.887,87	104,44%
1721.98.0.1.00.00.00.00	Transf. Partic. Outras Receitas IMP. Est. DFL - Principal	0,00	8.219,69	8.219,69	#DIV/0!
1723.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do Sistema único de Saúde - SUS	973.100,00	648.931,25	648.931,25	66,69%
1724.51.0.1.00.00.00.00	Transferência de convênios dos estados destinados a programa Educação - Principal	400.000,00	0,00	0,00	0,00%
1724.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios dos estados, DF e de suas Entidades - Principal	1.250.000,00	2.011.090,36	2.011.090,36	160,89%
1729.51.0.1.00.00.00.00	Transferências de estados destinados a Assistência Social	122.000,00	43.648,43	43.648,43	35,78%
1729.52.0.1.00.00.00.00	Transferência Recursos Programa Educação - Principal	134.400,00	693.270,10	693.270,10	515,83%
1729.53.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências dos estados, DF - Principal	0,00		0,00	#DIV/0!
1729.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios dos estados, DF - Principal	469.000,00	1.583.825,29	1.583.825,29	337,70%
1751.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.602.700,00	3.364.453,69	3.364.453,69	93,39%
1911.01.0.1.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Principal	9.200,00	0,00	0,00	0,00%
1911.01.0.2.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1911.01.0.3.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	0,00%
1911.01.0.4.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Dívida Ativa - Multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1921.99.0.1.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	15.000,00	0,00	0,00	0,00%
1922.99.0.1.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00	26.128,56	26.128,56	174,19%
1999.12.2.1.00.00.00.00	Ônus de sucumbências - Principal	5.000,00	113.786,86	113.786,86	2275,74%
1999.99.2.1.00.00.00.00	Outras receitas não arrecadas não proj. RFB Primárias - Principal	150.000,00	198,67	198,67	0,13%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2119.99.0.1.00.00.00.00	Outras operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2211.02.0.1.00.00.00.00	Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêntas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2411.50.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos bloco de manutenção SUS - atenção especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00%
2414.50.0.1.00.00.00.00	Transferências da união para conta SUS - Principal	980.000,00	0,00	0,00	0,00%
2414.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios União e suas entidades - Principal	238.750,00	238.750,00	238.750,00	100,00%
2419.51.0.1.00.00	Transferência Especial União - Principal	0,00	1.058.601,06	1.058.601,06	#DIV/0!
242150.0.1.00.00.00.00	Transferências recursos SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2422.50.0.1.00.00.00.00	Transferências convenio dos estados - para SUS - Principal	250.000,00	0,00	0,00	100,00%
2422.52.0.1.00.00.00.00	Transferências convenio dos estados - progr. saneamento básico - - Principal	2.726.000,00	400.500,00	400.500,00	
2422.54.0.1.00.00.00.00	Transferências convenio dos estados - progr. Infraest. transporte- - Principal	2.500.000,00	439.019,14	439.019,14	
9190.00.00.00.00.00.00	® Outras renúncias	10.000,00	0,00	0,00	
9510.00.0.0.00.00.00.00	® deduções do Fundeb	4.386.200,00	6.413.159,97	6.413.159,97	146,21%
TOTAL DAS RECEITAS		42.627.787,00	46.824.124,46	46.824.124,46	109,84%
Receitas Próprias		R\$ 4.348.230,00	R\$ 4.386.707,27	4.386.707,27	100,88%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada - Sistema SCPI

As receitas próprias registraram um pequeno superavit, atingindo **100,88%** da previsão para o exercício. Destaca-se que, dentre as receitas próprias, os impostos mais arrecadados foram o IRRF, ISSQN, ITBI e IPTU, conforme visualizado no quadro abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RECEITA PRÓPRIA 2025	Orçada para o Exercício	Arrecadada no exercício	% do arrecado p/ o orçado no exercício
IPTU	R\$ 320.000,00	R\$ 280.787,98	87,75%
IRRF + OR	R\$ 1.465.000,00	R\$ 1.326.922,79	90,57%
ISSQN	R\$ 494.000,00	R\$ 659.846,62	133,57%
ITBI	R\$ 680.400,00	R\$ 598.167,43	87,91%
TAXAS (Alvara, Lixo, trator)	R\$ 352.500,00	R\$ 188.307,89	53,42%
Outros serviços (Água)	R\$ 630.000,00	R\$ 214.004,53	33,97%
Alienação de bens móveis e imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 88.500,00	R\$ 58.551,51	66,16%
Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 99.730,00	R\$ 791.547,63	793,69%
Outras Receitas (restituições)	R\$ 15.000,00	R\$ 26.128,56	174,19%
Outras Receitas (sucumbências))	R\$ 15.000,00	R\$ 113.786,86	758,58%
Alugueis e arrendamentos	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêntas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
DIVIDA ATIVA	R\$ 143.500,00	R\$ 100.575,75	70,09%
MULTAS E JUROS SOBRE TRIBUTOS E OUTROS	R\$ 19.100,00	R\$ 10.286,68	53,86%
MULTAS E JUROS SOBRE DIVIDA ATIVA	R\$ 24.500,00	R\$ 17.793,04	72,62%
Total	R\$ 4.348.230,00	R\$ 4.386.707,27	100,88%

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Ressalta se que as receitas próprias representam 9,37% em relação às receitas totais arrecadadas.

COMPARATIVO DA RECEITA TOTAL ARRECADADA C/ RECEITA PRÓPRIA (%)		
Receita total arrecadada	Receita própria	% da receita própria em relação ao total arrecadado
R\$ 46.824.124,46	R\$ 4.386.707,27	9,37%

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.4. Despesas

Ao examinar os processos de despesas em meio físico, bem como os dados contábeis extraídos do sistema oficial, constatou-se que, no exercício de 2025, as finanças municipais mantiveram-se em patamar de relativo equilíbrio. Embora tenha sido apurado pequeno déficit no pagamento das despesas empenhadas e liquidadas no período analisado, verificou-se que a arrecadação superou as estimativas previstas, sendo suficiente para absorver e compensar as despesas deficitárias.

Dessa forma, apesar da ocorrência pontual de resultado financeiro negativo, o desempenho da receita evidencia adequada capacidade de arrecadação e controle fiscal, assegurando a cobertura das obrigações assumidas e preservando a estabilidade das contas públicas no período avaliado.

Veja o demonstrativo das despesas realizadas e o comparativo com as receitas arrecadadas:

a) No exercício de 2025 foram realizadas despesas nos seguintes valores:

COMPORTAMENTO DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO	
Despesas empenhadas (exercício e superávit)	44.155.534,95
Despesas liquidadas	42.815.704,96
Despesas Pagas	42.511.719,00
A pagar liquidadas	303.985,96
A pagar não liquidadas	1.339.829,99
Total de Despesas a pagar	1.643.815,95

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

b) Comparativo da Receita x Despesas

SUPERÁVIT / DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	
Descrição	Valor
(+) Receita realizada no exercício (recursos do exercício)	46.824.124,46
(-) Despesa realizada no exercício (empenhada) - menos superávit exercícios anteriores	41.335.510,53
(-) duodécimo transferido para o Legislativo no exercício	1.905.000,00
Resultado da execução orçamentária	3.583.613,93

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

4.4.1. Situação Financeira

De acordo com o quadro demonstrativo apresentado, verifica-se que o passivo financeiro do Município é inferior ao ativo financeiro, evidenciando a ocorrência de superávit financeiro, nos termos da legislação aplicada à contabilidade pública. Tal resultado indica suficiência de recursos disponíveis para a cobertura das obrigações assumidas, refletindo equilíbrio na gestão fiscal e observância aos princípios da responsabilidade na administração dos recursos públicos.

COMPORTAMENTO FINANCEIRO	
TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	6.722.273,30
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	1.643.815,95
Superavit financeiro	5.078.457,35

4.4.2. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento.

Não foi constatado na verificação dos processos em meio físico realizado por amostragem, despesas sem o devido empenho e liquidação, conforme prevê o art. 60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

da Lei 4.320/64. Nesta mesma análise foi observado que as exigências do art. 61, da mesma lei está sendo atendido, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria;

Mas foi verificado em grande parte dos processos de despesas estão sem assinatura, principalmente da contadora e secretários (art. 58, Lei 4320/64);

Na análise realizada por amostragem para emissão do parecer, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito na liquidação da despesa (art. 63, Lei 4.320/64).

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93), mas a ordem cronológica de pagamento não está sendo cumprida, contrariando o Art. 5º da Lei 8.666/93;

Não foi possível a aferição da aquisição de bens e serviços com preços superiores aos praticados no âmbito da administração pública na região.

4.4.3 Restos a pagar processados e não processados

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

No final do exercício de 2024 ficaram em resto a pagar o valor de **R\$ 2.728.458,33 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, processados e não processado, discriminados no quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Restos de exercícios anteriores, pagos e anulados e a pagar no exercício					
Saldo de exercícios anteriores	Inscritos em 2024		Pagos no exercício	Anulados no exercício	A pagar
	Não processados	Processados			
R\$ 0,00	R\$ 2.672.253,29	R\$ 56.205,04	R\$ 1.309.672,52	R\$ 647.864,52	R\$ 770.921,29

Não foi verificado se os pagamentos dos restos ocorreram na ordem cronológica, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

4.4.4. Diárias

Para o exercício de 2025 foi orçado inicialmente para gastos com diárias dos servidores da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 171.200,00**, atualizados para **R\$ 280.471,76** e foram concedidas diárias no valor total de **R\$ 246.254,25 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

FORNECIMENTO DE DIÁRIAS POR SECRETARIA ATÉ JUNHO DE 2025			
Secretaria	Valor Orçado Inicial	Valor Orçado atualizado	Valor concedido de diárias
Gabinete do Prefeito	R\$ 12.500,00	57.337,51	R\$ 57.254,25
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 6.500,00	5.475,01	R\$ 5.475,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 7.000,00	12.900,00	R\$ 12.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 33.000,00	82.029,29	R\$ 59.125,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 11.000,00	25.500,00	R\$ 24.750,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 32.800,00	28.700,04	R\$ 23.125,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 39.400,00	36.835,43	R\$ 32.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$ 12.000,00	15.444,48	R\$ 14.875,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 10.000,00	11.400,00	R\$ 11.400,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	R\$ 7.000,00	4.850,00	R\$ 4.850,00
Valor Total:	R\$ 171.200,00	R\$ 280.471,76	R\$ 246.254,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Após a análise de alguns processos de concessão de diárias, constatou-se que, em todos eles, não foi evidenciada a apresentação do relatório de viagem previsto no art. 5º da Lei nº 653/2015, documento indispensável para a devida comprovação da finalidade e da efetiva realização do deslocamento.

Ressalta-se, ainda, que nos processos referentes aos empenhos nº 134, 383 e 553/2025 não consta qualquer documento comprobatório da realização das respectivas viagens, evidenciando fragilidade na instrução processual e no controle da despesa pública.

4.4.5. Adiantamento

Neste exercício foram concedidos **R\$ 4.748,38 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)** em adiantamentos. A Lei 653/2015, de 10 de abril de 2015, autoriza adiantamento somente para transporte de servidor em viagem, segue anexo o quadro utilizado na verificação, com as inconsistências encontradas.

Empenho	Data Empenho	Data do Pagamento	BENEFICIÁRIO	Valor Recebido (R\$)	Valor Devolvido	Data da Prestação
533	17/02/2025	17/02/2025	Adilson Pereira dos Santos	750,00	36,96	20/05/2025
848	14/03/2025	14/03/2025	Rosana Nascimento	400,00	0,00	20/03/2025
852	17/03/2025	17/03/2025	Geane Paula de Oliveira	600,00	0,00	11/04/2025
871	1/03/2025	18/03/2025	Adilson Pereira dos Santos	550,00	82,17	24/03/2025
2094	11/06/2025	11/06/2025	Adilson Pereira dos Santos	248,38	0,00	25/06/2026
2201	23/06/2025	24/06/2025	Paulo Alexandre Gonçalves	500,00	0,00	03/07/2025
2662	11/07/2025	12/07/2025	Marcos Roberto Rodrigues	400,00	0,00	24/07/2025
3048	11/08/2025	11/08/2025	Paulo Alexandre Gonçalves	600,00	0,00	04/09/2025
4923	08/12/2025	08/12/2025	Adilson Pereira dos Santos	700,00	0,00	22/12/2025
TOTAL DE REAIS CONCEDIDO, DEVOLVIDO E PRESTADO CONTAS				R\$ 4.748,38	R\$ 119,13	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Em análise realizada no processo de fornecimento de adiantamento, não foi constatada irregularidade na prestação de contas, com exceção do cumprimento do prazo especificado no art. 5º da lei que regula o benefício.

4.4.6 – Verbas indenizatórias

PERÍODO	PREFEITO	VICE-PREFEITO	SECRETÁRIO	VALOR TOTAL NO EXERCÍCIO
Janeiro	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Março	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Novembro	8.500,00	4.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 35.000,00
Dezembro	8.500,00	4.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 35.000,00
Valor total	17.000,00	8.000,00	45.000,00	R\$ 70.000,00

Fonte: Relatório de despesas emitido pela Prefeitura Municipal

Vale salientar que os valores pagos de verbas indenizatórias foram autorizados pela Lei Municipal 1.077/2025, e o pagamento e realizado na folha salarial mensal do agente político.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Para melhor transparência as despesas oriundas das verbas indenizatórias devem ser empenhadas individualmente e a prestação de contas deve estar disponível no portal de transparência, conforme orientação do ministério Público na Notificação Recomendatória editada no âmbito do SIMP nº 000675-062/2023.

4.4.7. Despesas com pessoal

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão, a LRF, em seus artigos. 18 a 23 definiram os limites a serem gastos com essa despesa e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais. Foram também definidas providencias a ser tomadas e penalidades para o ente que não cumprir a determinação nela prevista.

Precisamente no artigo 20, III, foi fixado o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, totalizado um percentual de 60% (sessenta por cento) para o município.

Observa se abaixo que o Poder Executivo Municipal está cumprindo a LRF, quanto ao limite previsto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Receita Corrente Líquida do exercício de 2025 (R\$)	45.477.384,41
Percentual Máximo com Desp. Com Pessoal – 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.557.787,58
Limite Prudencial - 95% dos 54% (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 51,30%	23.329.898,20
Limite de Alerta - 90% dos 54% (§ 1º. Inciso II, art. 59 da LRF) = 48,6%	22.102.008,82
Despesas com pessoal até dezembro de 2025 (R\$)	
Despesa liquidada 3.1.71.70 – Contribuição ao consórcio	50.410,11
Despesa liquidada 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	681.414,52
Despesa liquidada 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	12.476.579,50
Despesa liquidada 3.1.90.16 – Outras despesas de pessoal variáveis	227.566,72
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	409.336,24
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RPPS	1.558.601,61
Despesa liquidada - Serviços eventuais	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços médico - hospitalar, odontológico)	791.250,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.78 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (limpeza e conservação)	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.79 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviço de apoio administrativo) SOS	1.369.834,41
Despesa liquidada 3.3.71.70.01 – Participação em Consórcio Público (compra de serviços profissionais na área de saúde)	723.682,83
(-) Agentes Comunitário de saúde - Fonte 604	495.729,78
Total de Gastos com Pessoal (R\$)	17.792.946,16
% Gasto com pessoal (R\$)	39,12%
Situação	regular

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI

Os gastos com pessoal no exercício mantiveram-se em patamar considerado razoável, respeitando o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do § 1º, inciso II, do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). No período, foi registrado o comprometimento de **39,12%** da Receita Corrente Líquida do exercício com despesas de pessoal, demonstrando controle e responsabilidade na gestão fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O fato de o índice de gastos com pessoal permanecer dentro dos limites estabelecidos na legislação não significa, por si só, que os custos com pessoal estejam inteiramente sob controle, uma vez que a utilização de mão de obra terceirizada pode, em determinadas situações, mascarar a real dimensão dessas despesas.

Embora a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) admita, em alguns casos, a exclusão dos valores referentes à terceirização do câmputo das despesas com pessoal, é necessário avaliar o conteúdo das funções desempenhadas. Verificou-se que alguns cargos atualmente terceirizados foram formalmente excluídos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos municipais, o que, em tese, justificaria a não inclusão dessas despesas no cálculo do limite legal.

Todavia, a análise deve considerar se tais funções não correspondem a atividades típicas e permanentes do serviço público, hipótese em que, mesmo sendo terceirizadas, as despesas a elas relacionadas devem ser computadas no índice de pessoal, nos termos do artigo 18, §1º, da LC nº 101/2000.

Entretanto, foi evidenciado que ainda existem funções terceirizadas que permanecem previstas na estrutura administrativa do Município, ou seja, correspondem a cargos típicos e permanentes do serviço público. Nesses casos, nos termos do artigo 18, §1º, da referida Lei, as despesas com a contratação de terceiros para o exercício de atividades inerentes a cargos efetivos devem ser computadas na apuração do limite de despesa com pessoal, haja vista que configuram substituição de servidores públicos efetivos.

Tal entendimento, inclusive, encontra respaldo em decisões dos Tribunais de Contas,

Cumpre salientar que os custos decorrentes da contratação de profissionais terceirizados vêm onerando de forma significativa a Administração Municipal, especialmente no que se refere aos contratados por intermédio do Consórcio de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Saúde, como enfermeiros e técnicos de enfermagem. No caso destes últimos, verifica-se que o valor despendido aproxima-se do dobro daquele pago a servidor efetivo aprovado em concurso público, evidenciando impacto relevante nas despesas com pessoal.

Nesse contexto, mostra-se mais vantajoso e economicamente adequado que o Município realize processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais destinados à substituição de servidores afastados por motivos diversos, bem como promova a nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público quando houver ocupação indevida de vagas permanentes por contratados que não estejam em caráter de substituição. Tal medida contribui para a racionalização dos gastos públicos, o fortalecimento do quadro efetivo e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

É importante destacar ainda que a terceirização de atividades típicas e permanentes pode gerar impactos negativos na saúde financeira do Fundo Municipal de Previdência. Isso ocorre porque estão sendo contratados prestadores de serviço para ocupar cargos que já possuem candidatos aprovados e/ou classificados no concurso público nº 001/2023, como, por exemplo, os cargos de motoristas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, entre outros.

Cabe ressaltar que o regime próprio de previdência social é financiado, em grande parte, pelas contribuições dos servidores efetivos do Município. Dessa forma, a substituição de servidores concursados por profissionais terceirizados compromete a sustentabilidade atuarial do fundo, uma vez que reduz a base de arrecadação previdenciária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Não foi constatado a publicação dos salários pagos pelas terceirizadas no site da Prefeitura,

4.4.8. Da publicação anual dos Subsídios:

Não foi constatado a publicação das legislações que versa sobre os subsídios e remunerações dos agentes políticos e públicos (Prefeito vice Prefeito e demais servidores), conforme determina o § 6º, art. 39 da Constituição Federal:

“Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos”

5.0 EDUCAÇÃO

5.1 Recursos Vinculados a Educação

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Foi verificado que o Município aplicou no exercício de 2025, o montante de **R\$ 10.100.396,57 (dez milhões, cem mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, na manutenção e desenvolvimento do ensino, esse valor representa **26,39%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, descontados o FUNDEB, auxílios e convênios recebidos, ficando, portanto abaixo do percentual mínimo estabelecido no artigo da Constituição Federal descrito acima, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no Anexo I, (Quadro 4.1).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no MDE – 25%	Valor das despesas realizadas no MDE	% Aplicado	% aplicado a maior
R\$ 38.271.184,07	R\$ 9.567.796,02	R\$ 10.100.396,57	26,39%	1,39%

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Ao final do exercício, constatou-se que o município investiu **1,39%** abaixo do percentual mínimo exigido pela Constituição Federal para a manutenção e desenvolvimento do ensino. Esse resultado indica o descumprimento da aplicação mínima obrigatória prevista no artigo 212 da Constituição, o que pode acarretar implicações legais e comprometer a efetividade das políticas públicas educacionais.

5.1.1. Verificação do FUNDEB 70%

O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020 e pelo Decreto nº 10.656/2021, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, disciplina que 70% dos recursos do FUNDEB, devem ser aplicados com os profissionais da educação, em sala de aula. Consubstanciado na análise das despesas realizadas pelo município com recursos do fundo, constatou se que efetivamente, o dispêndio com os docentes do município somou um montante de **R\$ 2.947.391,32 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil,**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), o qual representa **87,06%**, do valor recebido, conforme apresentado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE DESPESA REALIZADA NO FUNDEB	
Descrição	Valor (R\$)
(+) Total de Despesas empenhadas na unidade FUNDEB	R\$ 3.257.243,04
(+) Despesas liquidadas no exercício, decorrentes de Restos a pagar não processado inscritos em exercícios anteriores FUNDEB	0,00
(-) Despesas a liquidar no exercício	309.851,72
Total de despesas liquidadas no FUNDEB	2.947.391,32
TOTAL DE RECEITA ARRECADADA DO FUNDEB	3.385.493,31
Valor Mínimo a ser aplicado com recursos - 70%	2.369.845,32
Despesas liquidadas com recursos 70%	2.947.391,32
Percentual aplicado	87,06%
Percentual aplicado a menor	17,06%
Situação	Regular

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Nesse sentido, ao analisar as informações disponíveis, verificou-se que, no exercício encerrado, o Município atendeu ao disposto na nova legislação do FUNDEB, aplicando percentual superior ao mínimo exigido em remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Tal cumprimento demonstra o comprometimento da gestão municipal com a valorização do magistério e com a correta alocação dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

6.0 SAÚDE

6.1 Recursos Vinculados a Saúde

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

receita de impostos referidos no artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Ficou evidente nas análises realizadas que o município cumpriu os dispositivos legais mencionados, visto que houve a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde (ASPS), no exercício no valor de **R\$ 6.127.537,58(seis milhões, cento e vinte e sete mil , quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, cujo montante representa **17,46%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no Anexo II, (Quadro 6.1).

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no ASPS -15%	Valor das despesas realizadas no ASPS	% Aplicado	% aplicado a maior
R\$ 35.104.328,71	R\$ 5.265.649,31	R\$ 6.127.537,58	17,46%	2,46%

Com base nas informações analisadas, verificou-se que o Município atendeu integralmente às determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 141/2012, bem como às demais normas aplicáveis à destinação de recursos às ações e aos serviços

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

públicos de saúde. Constatou-se, ainda, a observância dos percentuais mínimos legalmente exigidos, em conformidade com os princípios da transparência, da responsabilidade fiscal e da adequada gestão dos recursos públicos.

7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

Não foi realizado recondução total dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior.

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DE 2024

PORTARIA 08/2024 DE 09/01/2024	
AGENTE DE CONTRATAÇÕES 2024	Lear Teixeira
EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES	PORTARIA 08/2024 DE 09/01/2024
Membro	ALEX FERNANDO CESCEN
Membro	LUANA SOARES CORREA
Membro	ROSANE ANTUNES DOS SANTOS
Membro	SIMONE FAVERI VILELA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2025

PORTARIA 32/2025 DE 13/01/2025	
AGENTE DE CONTRATAÇÕES 2025	Lear Teixeira
EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES	
Membro	ALEX FERNANDO CESCEN
Membro	LUANA SOARES CORREA
Membro	ROSANE ANTUNES DOS SANTOS

No exercício de 2025, não foi editada portaria designando comissão permanente de licitação, dado que não há obrigatoriedade na nova lei de licitação. Foi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

nomeado o agente de contratação e pregoeiro um servidor comissionado conforme previsto no Artigo 7 da Lei federal 14.133/2021. Na mesma portaria foi designado servidores para compor equipe de apoio ao Agente de Contratações e pregoeiro.

7.1 Licitações homologadas no exercício:

Modalidade	Quantidade	Valor R\$	% Total licitado
Concorrência	4	15.512.508,95	28,27%
Dispensa pelo Art. 75, Lei 14.133/2021	35	4.571.173,80	8,33%
Inexigibilidade de Licitação + (Credenciamento)	27	4.519.137,51	8,24%
Pregão Eletrônico	0	0,00	0,00%
Pregão Presencial	15	28.192.056,81	51,37%
Adesão a Ata de Registro de Preços	8	1.966.747,35	3,58%
Leilão	1	114.000,00	0,21%
TOTAL	90	54.875.624,42	100,00%

Fonte: Relatório emitido pela supervisão de Licitações

Em novembro, foi iniciada uma auditoria no setor de licitações; contudo, não foi possível concluí-la dentro do exercício vigente, ficando sua finalização prevista para o exercício de 2026.

No exercício em análise, não foi evidenciada a realização de licitações na modalidade de pregão eletrônico, tampouco a elaboração do Plano Anual de Contratações, estando, portanto, em desacordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e com a recomendação constante do parecer anual de 2024.

Tal ausência demonstra o descumprimento de exigências legais essenciais ao adequado planejamento, à transparência e à eficiência das contratações públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Ao acompanhar os processos licitatórios do exercício corrente, verificou-se a ausência de publicação dos avisos de licitações em determinados veículos oficiais de divulgação do município, notadamente no Diário Oficial de Contas e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios.

Considerando que tais meios foram instituídos como órgãos oficiais por força de lei, compete à Administração Municipal promover a devida veiculação de seus atos e procedimentos administrativos nesses canais, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da legalidade que regem a gestão pública. Esses meios tradicionalmente são os mais acompanhados pela população local, pois a anos são usados para dar publicidades aos atos produzidos pela administração deste ente.

7.2 Aquisição sem licitação no exercício:

Subelemento	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	0,00
3.3.90.30.16	Material de expediente	0,00
3.3.90.30.24	Materiais para manutenção de Bens imóveis	0,00
3.3.90.30.35	Material Hospitalar	0,00
3.3.90.30.39	Materiais para manutenção de	68.759,54
3.3.90.32.17	Premiações esportivas	0,00
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de maquinas e equipamentos	0,00
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	100.439,00
3.3.90.39.25	Taxa de administração	0,00
3.3.90.39.33	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins)	105.210,00
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica	0,00
3.3.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	0,00
3.3.90.39.50	Serviço médico hospitalar	0,00
3.3.90.39.69	Seguros em geral	0,00
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	0,00
3.3.90.39.96	Outros serviços de terceiros	0,00
TOTAL		274.408,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Não foram analisadas as despesas abaixo do previsto no art. Art. 75, *caput*, inciso II. Também as aquisições por dispensa previstas no art. 75, § 7 e no art. 95, § 2.

8.0 CONTRATOS

Neste exercício foram firmados 103 (cento e três) contratos no valor total de **R\$ 41.986.137,25 (quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

8.1. Resultado da análise:

Foi verificado a formalização de contrato no valor total da ata de registro de serviços que possivelmente não será utilizado em sua totalidade pela administração. Além disso foi evidenciado que o contrato não foi empenhado no valor total como prevê a legislação. A formalização de contrato administrativo que gere obrigação financeira para a Administração Pública exige, necessariamente, a prévia emissão de empenho, sob pena de violação à legislação de direito financeiro.

O fundamento legal dessa exigência encontra-se no **artigo 60 da Lei nº 4.320/1964**, que dispõe de forma expressa:

“Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”

O empenho é o ato administrativo que formaliza a reserva de dotação orçamentária suficiente para garantir o pagamento da obrigação assumida. Trata-se da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

primeira fase da execução da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), sendo condição indispensável para que o ente público assuma compromissos financeiros válidos.

Assim, se o contrato administrativo gera obrigação de pagamento — como ocorre nos contratos de prestação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras — não pode haver sua execução sem que previamente exista dotação orçamentária empenhada. A ausência de empenho caracteriza despesa irregular, afronta o princípio da legalidade e compromete o equilíbrio orçamentário.

Portanto, embora o contrato seja o instrumento jurídico que formaliza o ajuste entre a Administração e o particular, ele não pode produzir efeitos financeiros válidos sem o correspondente empenho, pois a legislação é clara ao vedar a realização de despesa sem essa providência prévia.

Dessa forma, conclui-se que não é juridicamente admissível a existência de contrato administrativo com obrigação financeira sem o respectivo empenho, conforme determina o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Também foi constatado que alguns contratos não foram publicados no portal de transparência da Prefeitura municipal.

Em todos os contratos foram designados fiscais para acompanhar, fiscalizar e gerenciar suas execuções.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No período foram formalizadas 20 (vinte) Atas de Registro de preços, totalizando um valor de **R\$ 28.173.777,28 (vinte e oito milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

R\$ 28.173.777,28.

Neste exercício foi verificado a formalização de registro de preços de bens e serviços acima da necessidade da gestão do executivo.

10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS

10.1 Recolhimento do PASEP

A Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970, instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Esse Programa é subsidiado pela contribuição de 1% (um por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas, pela União, Estado Municípios e Distrito Federal, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública. No exercício o valor base para o cálculo da contribuição do município ficou em **R\$ 46.824.124,46**, deduzido o valor recebido através de convênios da União e Estado. No quadro abaixo é demonstrado os valores que formaram a contribuição.

Demonstrativo de despesas realizadas com o PASEP no exercício de 2024	
Especificação	Valor (R\$)
Receita Arrecadada	46.824.124,46
(-) Receita de convênios	3.510.162,97
(=) Subtotal	43.313.961,49

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Valor devido ao PASEP (1%)	433.139,61
Valor liquidado elemento 3.3.90.47 até junho de 2025	434.499,80
(-) Valor pago da previdência	0,00
Valor total liquidado em 2025	434.499,80
Percentual pago (Limite mínimo 1%)	1,00%
Valor pago a maior	1.360,19

O demonstrativo acima, evidencia que o município está cumprindo com o que preceitua a Lei que versa sobre a questão.

10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários

Os servidores do município estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Sendo contribuintes do RGPS, os servidores ocupantes de cargos comissionados e prestadores de serviços e ao RPPS os servidores efetivos. No exercício foram analisadas as contribuições dos servidores e prestadores de serviços e os repasses dos mesmos juntamente com a parte obrigatória do município ao INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS-PREVI. Da análise, resultaram os seguintes achados:

Foram realizados retenção de contribuição previdenciária nos salários dos segurados: servidores efetivos, comissionados e contratados, (art. 40, CF);

Também houve retenção de contribuição previdenciária dos prestadores de serviço (art. 4 da Lei 10.666/2003);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

(Quadro 10.2.1) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no exercício (R\$)	Valor Retido e não pago no exercício - (R\$)	Valor a ser deduzido FPAS (R\$)	Valor recolhido e pago no exercício (R\$)
Contribuição de servidores	0	0	289.395,93	0,00	0,00	289.395,93
Contribuição dos Prestadores de serviços	0	0	1.612,31	0,00	0,00	1.612,31
Contribuição Patronal referente servidores, prestadores de serviços e empresas ao Regime Geral	0	0	441.195,97	0,00	31.859,73	409.336,24
Valor Total repassado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS – (R\$)						700.344,48

Fonte: Relatórios extraído do sistema: Razão das contas extras orçamentárias, comparativo da despesa autorizada e realizada, Folha mensal, previdência.

(Quadro 10.2.2) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no exercício (R\$)	Valor Retido e não pago no exercício - (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido e pago no exercício (R\$)
Contribuição de servidores	0		1.176.393,93	0,00	0,00	1.176.393,93
Contribuição Patronal referente aos servidores do RPPS	0		1.177.128,15	0,00	0,00	1.177.128,15
Suplementar, Lei	0		381.473,46	0,00	0,00	381.473,46
Valor Total repassado ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI (R\$)						2.734.995,54
TOTAL RECOLHIDO AO RGPS E AO RPPS – (R\$)						3.435.340,02

Fonte: Relatórios extraído do sistema: Razão das contas extras orçamentárias, comparativo da despesa autorizada e realizada, Folha mensal + 13º, previdência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Os valores retidos no decorrer do exercício foram devidamente repassados aos respectivos órgãos de destino dentro do prazo do próprio período.

11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO

11.1 - Bens Móveis e Imóveis:

A Administração Municipal realizou aquisições, baixas, depreciações e recebeu doações de bens imóveis no patrimônio do município, no quantitativo e valor especificado no quadro abaixo:

BENS PATRIMONIAIS		
	MÓVEIS	IMÓVEIS
Saldo 2024 (R\$)	11.462.535,90	29.462.659,41
(-) Depreciações de exercícios anteriores	0,00	0,00
(+) Aquisições exercício (2025) (R\$)	48.659,10	0,00
(+) Doação Recebidas	110.900,00	520,00
(+) Incorporações	107.250,00	-
(+) Valorização ganho Alienação (venda)	-	-
(+) Valorização de bens	-	-
(-) Desvalorização de bens	-	-
(-) Baixas por doações	-	-
(-) Baixa por inservível	8.769,99	-
(-) Baixa por Alienação (venda)	-	-
(-) Baixa de bem com depreciação acumulada	13.754,05	-
(-) Depreciação no exercício de 2025	521.430,43	3.518,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Saldo Atual em 2025	11.185.390,53	29.459.660,62
VALOR TOTAL DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO		40.645.051,15

Fonte: Relatório extraído do Sistema de patrimônio - SCPI

No período em análise, foram realizadas aquisições de bens, bem como registradas algumas baixas patrimoniais. As depreciações dos bens sob responsabilidade do Poder Executivo têm sido mensuradas mensalmente, sendo também registrados ajustes de valorização relacionados a bens imóveis.

A análise patrimonial foi realizada com base nos relatórios extraídos do sistema informatizado de controle de patrimônio.

Ressalta-se, contudo, que o acervo patrimonial do Município necessita de reavaliação com certa urgência, tendo em vista que esse procedimento não é realizado há um período considerável, o que compromete a fidedignidade dos registros contábeis e pode impactar na correta apuração do valor real dos ativos públicos.

11.2. Dívida Ativa

Embora a Controladoria não tenha efetuado verificação/auditoria na Dívida Ativa, por ocasião da análise da Execução Orçamentária da Receita constatou-se que:

- 1) houve a inscrição em dívida ativa dos créditos da Fazenda Pública Municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- 2) os créditos inscritos em dívida ativa são contabilizados no início de cada exercício.

O resultado decorrente dessa ação pode ser verificado no quadro abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA ANUAL	ARRECADADA	RESULTADO
RECEITA DE DIVIDA ATIVA	R\$143.500,00	R\$100.575,75	70,09%
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA	R\$24.500,00	R\$17.793,04	72,62%
Total	R\$168.000,00	R\$118.368,79	70,46%

Nota-se, que foi arrecadado **70,46%** da previsão estimada para o exercício de Dívida Ativa, inclusive multas e juros.

DIVIDA ATIVA						
Dívida Ativa Tributaria (R\$)						
Classificação	Saldo em 31/12/2023	Inscrito em 2024	Pago no exercício (2025)	cancelados no exercício (2025)	Desconto/abatimento/Atualização	Saldo
Dívida ativa do IPTU	186.854,84	75.694,75	52.086,00	12.510,27	0,00	197.953,32
Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa do ISS	59.919,74	14.436,14	2.200,00	29.279,22	0,00	42.876,66
Dívida ativa outros (Taxas)	104.849,40	71.216,02	0,00	0,00	0,00	176.065,42
Dívida ativa taxas e inspeções	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	351.623,98	161.346,91	54.286,00	41.789,49	0,00	416.895,40
Dívida Ativa não Tributaria (R\$)						
Classificação	Saldo em 31/12/2023	Inscrito em 2024	Pago no exercício (2025)	Cancelados no exercício (2025)	Atualização	Saldo
Dívida ativa outros (Taxas)	0,00	0,00	23.952,28	4.005,14	0,00	19.947,14
Dívida ativa não tributaria (outros)	114.073,07	72.259,30	22.336,82	2.840,56	0,00	161.154,99
SUB-TOTAL	114.073,07	72.259,30	46.289,10	6.845,70	0,00	181.102,13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

	Total do Saldo em 31/12/2023	Total de Inscrito em 2024	Total pago no exercício (2025)	Total cancelados no exercício (2025)	Atualização	Saldo
Saldo Total da Dívida Ativa Tributaria e não tributaria (R\$)	465.697,05	233.606,21	100.575,10	48.635,19	0,00	550.092,97

12.0 CONTROLE DE FROTA

A gestão da Frota do município esteve sob responsabilidade do Sr. Ricardo Mattos Martins de 27/01/2025, até 02/1/2025, servidor com cargo comissionado nomeado pela Portaria nº 58/2025. A partir de 03/11/2025, o Sr. David Per4ria da Silva assumiu a responsabilidade pela Gestão da Frota municipal.

A Gestão de frota está sendo auditada com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2026.

13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 06/2011, 3/2020 e Decisões Administrativas, que dispõe sobre as regras e prazos para envio das informações via sistemas GEO-OBRS e APLIC, e de acordo com dados extraídos do Portal de serviços do TCE/MT, mas foi constatado que a ferramenta com a funcionalidade que possibilita verificar se os envios estão ocorrendo dentro do prazo não está mais disponível. Neste contexto ficou prejudicado a análise deste item.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS UPFs
TOTAL UPF							

13.1 - Informes do APLIC

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO APLIC	
NOME	ALEX FERNANDO CESCION DE MORAIS
PERÍODO	01/01/2025 a 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	aplic@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

13.2 - Informes Imediatos de Licitação:

INFORMES IMEDIATOS DE CONCURSOS E SELETIVOS	
NOME	ALEX FERNANDO CESCION DE MORAIS
PERÍODO	01/01/2025 a 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	aplic@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

13.3. Informes do GEO-OBAS

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO GEO-OBAS	
NOME	ROBERTO MOREIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	robertomoreira@hotmail.com

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:

RESPONSÁVEL:

INFORMES IMEDIATOS DE CONCURSOS E SELETIVOS	
NOME	ALEX FERNANDO CESCION DE MORAIS
PERÍODO	01/01/2025 a 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	aplic@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

13.5. Informes LRF Cidadão:

RESPONSÁVEL:

INFORMES LRF CIDADÃO	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 12/06/2025
CRC:	XX
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

INFORMES LRF CIDADÃO	
CONTADORA	
NOME	ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	12/06/2025 A 31/12/2025
CRC:	XX
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal)

RESPONSÁVEL:

INFORMES QUADRIMESTRAIS (ADMISSÃO DE PESSOAL)	
NOME	ALEX FERNANDO CESCONE DE MORAIS
PERÍODO	01/01/2025 a 31/12/2025
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	aplic@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):

RESPONSÁVEL:

INFORMES QUADRIMESTRAIS (EXTRATOS BANCÁRIOS)	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 12/06/2025
CRC:	XX
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

INFORMES QUADRIMESTRAIS (EXTRATOS BANCÁRIOS)	
CONTADORA	
NOME	ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	12/06/2025 A 31/12/2025
CRC:	XX
RG:	XX
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

14.1. Relação de atividades executadas no exercício:

- ✓ Análise de receita e despesa;
- ✓ Acompanhamento com gasto de pessoal;
- ✓ Funcionamento dos sistemas de controles internos;
- ✓ Aplicação do percentual em Educação, Saúde e PASEP;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas de gestão do exercício de 2024 do Executivo;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas de gestão do exercício de 2024 do Legislativo;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas de gestão do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Previdência – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas de governo do exercício de 2024 do município;
- ✓ Elaboração de Notificações recomendatórias aos gestores do poder executivo;
- ✓ Conclusão de Auditoria na contratação e execução de serviços de intermediação das empresas Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda; Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda e Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA;
- ✓ Auditoria nas verbas indenizatórias concedidas ao Prefeito, Vice Prefeito e secretários;
- ✓ Atendimento a demandas ao Ministério Público Estadual;
- ✓ Atendimento a demandas do Tribunal de contas do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações:

No período que compreende os meses de janeiro a dezembro, a Controladoria do município emitiu vários documentos aos órgãos de jurisdição de sua atuação, sendo os seguintes:

- ✓ 22 (te e dois) pareceres sobre admissão oriundo de concurso público;
- ✓ 11 (onze) pareceres sobre admissão oriundo de Processo seletivo simplificado;
- ✓ 42 (quarenta) ofícios expedidos recomendando, solicitando, respondendo e repassando Informações;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão do executivo, referente ao exercício 2024;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão do legislativo, referente ao exercício 2024;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão da Previdência Municipal, referente ao exercício 2024;
- ✓ Parecer conclusivos sobre as contas de governo do executivo, legislativo e previdência referente ao exercício 2024;
- ✓ Parecer semestral sobre as contas do exercício de 2025 do Executivo;
- ✓ Parecer semestral sobre as contas do exercício de 2025 do Legislativo;
- ✓ Parecer semestral sobre as contas do exercício de 2025 do Fundo Municipal de Previdência – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI;
- ✓ Avaliação dos Portais de transparência do executivo e Legislativo no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública da Atricon - PNTTP
- ✓ 02 (dois) relatórios de auditoria;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

14.2 – AUDITORIAS:

14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2024.

14.2.1.1 Relatório de Auditoria na contratação e execução de serviços de intermediação das empresas Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda; Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda e Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA;

Esta auditoria foi realizada com a finalidade para averiguar os fatos relatados em denúncia sobre suposto descumprimento de carga horária integral por servidores com cargos em comissão e função gratificada.

Foram constatados os achados abaixo descritos e realizado recomendações ao gestor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Nº	Constatação	Recomendação
	6. CONCLUSÃO Com base na análise realizada, a Controladoria conclui que as adesões a Atas de Registro de Preços estão amparadas por pareceres jurídicos e formalizadas de acordo com os procedimentos administrativos vigentes. Salvo melhor juízo a devida análise do material disponibilizado, não foram identificados elementos concretos ou evidências suficientemente robustas que possam indicar, de forma inequívoca, a ocorrência de superfaturamento nos termos avaliados. Ressalte-se, contudo, que tal conclusão está sujeita a revisão, caso surjam novas informações ou interpretações. Ressalta-se que devido as limitações técnicas, materiais e de pessoal, prejudicaram uma melhor análise, pois, a Controladoria do município é composta de apenas um servidor, que exerce outras atividades correlatas a fiscalização no dia a dia e inclusive atendendo outros órgãos como Câmara Municipal, Regime Próprio de Previdência, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.	1) Orientar os motoristas, operadores e demais responsáveis para relatar no diário de bordo todas as ocorrências, avarias, abastecimento e manutenções realizadas nos equipamentos que operam. 2) Que seja encaminhado a procuradora efetiva do município todos os processos referentes a contratações públicas que necessitem de parecer jurídicos, com exceção quando a mesma estiver impedida, por motivo de afastamento, férias, ou qualquer outro motivo devidamente justificado;

14.2.2 AUDITORIA Nº 01/2025.

14.2.2.1 Relatório de Auditoria na concessão de verbas indenizatórias dos servidores municipais (Prefeito, vice prefeito e secretários)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Nº	Constatação	Recomendação
	Lei autorizativa com dispositivos amplos e imprecisos, permitindo o reembolso de “quaisquer despesas pessoais”, sem a necessária vinculação às atividades funcionais dos agentes públicos, o que contraria os princípios constitucionais da administração pública Despesas ilegítimas, como aquisição de bebidas alcoólicas, rações para animais domésticos e outros itens sem qualquer relação com o exercício da função pública. Critérios fragilizados para concessão, prestação de contas e fiscalização que comprometem a lisura e a transparência do processo. Falta de transparência da prestação de contas, dado que não são divulgadas no site e no portal da entidade.	1) A revisão da Lei Municipal nº 966/2023, com o objetivo de restringir o escopo das despesas indenizáveis às estritamente vinculadas ao exercício das funções públicas; 2) A regulamentação da forma e conteúdo da prestação de contas, com a exigência de documentos comprobatórios específicos e critérios claros de avaliação; 3) O estabelecimento de critérios objetivos para a avaliação das prestações de contas, com a designação formal de responsáveis pela conferência e validação das prestações de contas; 4) Divulgar no portal de transparência a prestação de contas das despesas custeadas pela verba indenizatória; 5) A restituição, por parte dos beneficiários, dos valores identificados como indevidos, conforme demonstrado neste relatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.

Em 2025 foi realizado o quarto levantamento no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pelos Tribunais de Contas do Brasil, por meio da ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. O programa tem como objetivo mobilizar e integrar os órgãos de controle, os agentes públicos e a sociedade em geral para a efetivação do direito fundamental à informação.

Esse levantamento visa diagnosticar, avaliar, recomendar e acompanhar a implementação de medidas voltadas à ampliação da transparência pública ativa em todo o país, tendo como referência, em regra, as diretrizes estabelecidas na Resolução ATRICON nº 09/2018.

No trabalho realizado pela Controladoria Municipal, em atendimento às diretrizes do PNTTP, constatou-se que o site institucional e o Portal da Transparência do Município atingiram o índice de **95,64%** de conformidade com os critérios de transparência avaliados, demonstrando uma evolução significativa em relação à avaliação anterior. No entanto, ainda há pontos passíveis de aprimoramento.

Ao final a Prefeitura foi agraciada com o selo **DIAMANTE** em transparência concedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), e, pela ATRICON.

Verificou-se também a utilização do site institucional e das redes sociais oficiais da Prefeitura para a divulgação de ações, programas e atividades da Administração Municipal com destaque recorrente aos nomes dos gestores municipais, especialmente do Prefeito e do Vice-Prefeito. Observa-se que a publicidade institucional deve possuir caráter



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

estritamente informativo, educativo ou de orientação social, voltado à divulgação das ações da gestão pública e ao interesse coletivo.

Destaca-se que o art. 37, §1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Tal dispositivo visa resguardar os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa previstos no caput do mesmo artigo.

Nesse contexto, a comunicação institucional da Administração Pública deve priorizar a divulgação das ações governamentais de forma impessoal, evitando a personalização da gestão e assegurando o cumprimento das normas constitucionais que regem a publicidade dos atos públicos

15.2. Lei 13.460/2017 - Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Neste exercício, a Administração Municipal elaborou a Carta de Serviços ao Cidadão, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.460/2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. No entanto, ainda existem pendências a serem sanadas para a plena efetivação do instrumento, especialmente no que se refere à divulgação acessível, atualização contínua das informações e implementação de mecanismos de avaliação pelos usuários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

15.3. Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados pessoais- LGPD.

Em relação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, foram emitidas, em diversas ocasiões, orientações e recomendações formais aos gestores do Município, do Poder Executivo, destacando-se, entre outros, a Nota Técnica nº 01/2021, a Nota de Recomendação nº 03/2022 e pareceres anuais elaborados pela Controladoria.

Apesar dos alertas e da relevância do tema, até o momento não foram adotadas providências efetivas por parte do Poder Executivo para regulamentar e implementar as disposições da referida norma federal, o que representa um risco à conformidade legal e à proteção dos dados pessoais tratados pela administração pública.

16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

16.1. Contas Anuais

16.1.1 Contas do exercício de 2023

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DATA DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	Recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: I) implemente procedimentos internos com a finalidade de verificar as publicações obrigatórias no Portal da Transparência Pública e em meios oficiais, com a finalidade de atender as disposições do art. 37 da CRFB/1988 e do art. 48 da LRF)	Esta recomendação foi atendida, visto que a Prefeitura foi contemplada com o mais alto título concedido pela TCE_NT/Atricon em transparência publica no âmbito do PNTP, o selo Diamante. Entretanto deve empreender esforços no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

					para que esse nível mantido
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	II) divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;	Segundo informações do setor de contabilidade, a recomendação descrita neste item foi totalmente cumprida.
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	III) abstenha de abrir créditos adicionais, mediante Superávit Financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da CRFB/1988 e art. 43, <i>caput</i> e § 1º, I, da LRF, e, reveja a fonte 569 e o valor constante nela, para regularizar o balanço, como forma de dimensionar melhor a provisão de valores	O Setor contábil informou que está cumprindo a recomendação em questão.
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	IV) regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa;	Não foi possível verificar a situação do efetivo cumprimento dessa recomendação até o fechamento desse parecer, CRP esta validade no presente momento.
				V) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;	Esta recomendação está sendo atendido, dado que no levantamento realizado no site e portal de transparência no âmbito do PNTP, a Prefeitura foi agraciada com o selo diamante em transparência pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

				VI) continue a cumprir a recomendação na sua integralidade dispostas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023;	A Secretaria de Assistência Social informou que as providências para cumprimento da NR CPSA/TCE-MT estão sendo tomadas e que no exercício de 2026 serão concluídas
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	VII) adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;	Este item teve progressão, dado que o indicador de Gestão Fiscal do município teve uma leve recuperação passando de 0,6424 em 2023 para 0,7898 em 2024, sendo, portanto, considerado parcialmente atendida
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	VIII) realize ações nas unidades escolares com o intuito de promover a prevenção e combate à violência contra a mulher, incluindo o assunto como tema transversal do currículo escolar e realizando a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, em atendimento às disposições da Lei nº 14.164/2021, e art. 26 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).	Segundo informações recebidas da Secretaria de Educação, no exercício foram realizadas ações que atenderam ao recomendado neste item, e para o exercício de 2026, foi incluída dotações no orçamento para este fim.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

16.1.2 Contas do exercício de 2024

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER 51/2025	DATA DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	a) Recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: I) realize rotina de conferência dos lançamentos contábeis dos recursos recebidos a título de transferências constitucionais e legais para que cada recurso seja lançado na conta contábil a que se destina	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	II) cumpra rotinas de conferências das informações encaminhadas via sistema Aplic, especialmente aquelas relacionadas à prestação de contas, evitando assim o risco de envio de dados inconsistentes ou incompletos;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	III) execute rotinas de conferências dos anexos da LDO visando garantir a transparência, legalidade e efetividade do planejamento orçamentário;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	IV) efetive procedimentos internos de conferências das contribuições previdenciárias (patronal, segurados e complementar), antes do envio das informações via sistema Aplic, para que não haja divergências nas Declarações	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

				de Veracidades, Parecer de Controle Interno e Sistema Aplic;	
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	V) promova o encaminhamento dos documentos comprobatórios de forma organizada, acompanhados de índice detalhado e referência das respectivas páginas em que se encontram, a fim de assegurar maior celeridade e eficiência na análise processual, contribuindo para a adequada apreciação	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	VI) adote as providências necessárias à obtenção da autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e à plena vigência do Regimento de Previdência Complementar (RPC);	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	VII) implemente rotinas de conferência e validação das informações encaminhadas via sistema Aplic com aquelas disponibilizadas no Portal da Transparência, de modo a assegurar a fidedignidade, consistência e sincronização dos dados orçamentários e, em caso de divergências, promova os devidos ajustes em tempo hábil.	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	VIII) mantenha os esforços no sentido de incrementar as arrecadações próprias, diminuindo, assim, sua dependência quanto às transferências correntes e de capital;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	IX) observe as medidas indicadas no art. 167-A durante a ultrapassagem dos 85% da receita corrente.	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	X) estabeleça ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XI) promova a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS nº 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS nº 008/2024;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XII) adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XIII) institua uma gestão proativa, de modo a avaliar e adotar as medidas permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XIV) implemente esforços contínuos para apresentar um aumento do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas ao longo do tempo;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XV) promova o gerenciamento contínuo de eventuais riscos ou ameaças que possam comprometer a manutenção e o avanço da tendência positiva observada;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	. XVI) adote medidas urgentes para qualificar os serviços de saúde materno-infantil e ampliar o acesso à atenção básica de saúde;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XVII) implemente ações integradas entre saúde, segurança pública e assistência social, com foco na juventude e nas populações vulneráveis;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XVIII) implante medidas urgentes para melhorar a segurança no trânsito e prevenir novos óbitos	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XIX) continue a expansão territorial e qualificação das equipes de saúde da família;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XX) intensifique campanhas educativas, descentralize os pontos de vacinação para melhorar a adesão da população;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXI) adote estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit, investir na atração e fixação de profissionais, além de considerar o uso da telemedicina como alternativa complementar;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXII) mantenha os investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXIII) promova o reforço das estratégias de controle vetorial e campanhas educativas, especialmente em períodos sazonais;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXIV) adote ações imediatas de rastreamento familiar, diagnóstico precoce e educação em saúde;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXV) mantenha a vigilância e capacite as equipes para detecção precoce e qualidade no acompanhamento dos casos;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXVI) tome medidas efetivas para informar os índices no Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS);	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXVII) revise as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública; bem como adote medidas corretivas urgentes, priorizando a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXVIII) disponibilize adequadamente ao Tribunal de Contas os dados sobre políticas públicas de saúde nos próximos exercícios;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXIX) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXX) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e que a identificação de boas práticas deve ser aprimorada e aperfeiçoada; e	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXXI) inclua , nas próximas Leis Orçamentárias Anuais, dotações específicas destinadas à implementação de ações voltadas à prevenção da violência contra a mulher, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.164/2021, como forma de promover a conscientização social e a efetivação de políticas públicas no âmbito da educação básica, assegurando a inserção de programas e ações governamentais de prevenção à violência de gênero, em observância aos princípios e objetivos fixados na mencionada norma federal.	O Cumprimento dessa recomendação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DATA DO PARECER	DETERMINAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	b) determine ao Chefe do Poder Executivo que: XXXII) implemente procedimentos internos de verificação dos limites legais antes do fechamento da prestação de contas anual, principalmente relacionados ao FUNDEB; Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYM5559 e utilize o código TCEYM5559. SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349 e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXXIII) implemente controles internos para que ocorra a apropriação mensal, ou seja, reconhecimento da obrigação para cada mês trabalhado (1/12 avos), da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias, em atendimento a Portaria STN nº 548/2015 e conforme orientação do MPCASP;	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXXIV) elabore o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio antes da aprovação em lei do plano de	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

				amortização do déficit atuarial, demonstrando a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000; e ainda, que disponibilize tempestivamente no Portal da Transparência, bem como encaminhe para esta Corte de Contas juntamente com a Avaliação Atuarial a qual se refere;	relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXXV) promova a inclusão do link de acesso ao Portal da Transparência, onde consta divulgado os anexos no final da Lei de Diretrizes Orçamentária, no momento da publicação na imprensa oficial;	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXXVI) desenvolva a atualização da Carta de Serviço ao Usuário conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 7º da Lei nº 13.460/2017, bem como dê ampla divulgação dos serviços à sociedade;	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXXVII) envie os documentos e demonstrativos contábeis, bem como as prestações de contas dos próximos exercícios devidamente assinadas pelo titular da Prefeitura, pelo Representante Legal ou pelo contador legalmente habilitado;	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXXVIII) planeje adequadamente as metas de resultados primário e nominal, considerando todos os componentes e variáveis pertinentes a previsão das despesas primárias, inclusive quanto à possível utilização de superávit financeiro do exercício anterior para pagar despesas primárias no exercício de referência da LDO;	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XXXIX) oriente às áreas de Planejamento/Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações publicadas e apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEYM5559 e utilize o código TCEYM5559. SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349 e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados para esta Corte de Contas sejam	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

				fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais, com prazo de implementação imediato;	
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XL) viabilize a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pela via administrativa, nos exercícios subsequentes;	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XLI) regulamente , por meio de lei específica, o valor do adicional de insalubridade a ser pago aos ACS e ACE com a emissão de laudo técnico a ser realizado por profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, em observância à Decisão Normativa nº 07/2023-PP;	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XLII) edite Lei Complementar que estabeleça os requisitos diferenciados de idade, tempo de contribuição e demais parâmetros necessários à concessão da aposentadoria especial prevista no § 10 do art. 198 da CRFB/1988 aos ACS e aos ACE; XLIII) considere , uma vez regulamentado o benefício, a respectiva aposentadoria	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

				especial para o ACS e os ACE nos cálculos atuariais do RPPS;	
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XLIV) regulamente a Lei Federal nº 13.460/2017, observando as diretrizes da Nota Técnica nº 2/2021/TCE-MT, de modo a disciplinar de forma expressa as atribuições, estrutura, competências, fluxos e funcionamento da Ouvidoria Municipal, incluindo a obrigatoriedade de publicação do Relatório de Gestão Anual, conforme os arts. 14 e 15 da referida lei, para os próximos exercícios;	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XLV) instaure Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 da Resolução Normativa nº 16/2021 - RITCEMT, observando a Resolução Normativa nº 03/2025, que regulamenta a tomada de contas especial instaurada pela autoridade administrativa, no âmbito da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, visto que há indícios de danos ao erário referente ao atraso no pagamento das contribuições previdenciárias do mês de janeiro, maio e julho de 2024 e 13º/2024;	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
2024	185.042-3/2024	Contas de Governo 2024	21/10/2025	XLVI) adote as providências necessárias para a efetiva contratação de solução	O Cumprimento dessa determinação será analisado e verificado no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

				tecnológica que viabilize a implementação do SIAFIC, conforme os padrões mínimos de qualidade exigidos.	decorrer do exercício e será relatado no parecer anual de 2026 a ser emitido no início de 2027.
--	--	--	--	---	---

16.2 – ACÓRDÃOS - TCE/MT

16.2.1 – Acórdão nº 281/2017 – Processo nº 15.303-6/2016 e Acórdão nº 434/2019 – Processo nº 76678/2019 – Logística de Medicamentos

16.2.2 – Acórdão nº 342/2017 – Processo nº 14.942-0/2017 – Alimentação Escolar

16.2.3 – Acórdão nº 536/2018 – Processo nº 4.263-8/2018 – Gestão de Frotas

16.2.4 – Acórdão nº 353/2019 – Processo nº 168025/2018 – Contratações Públicas

16.2.5 – Acórdão nº 354/2019 – Processo nº 5385-6/2019 – Nível de Entidade

16.2.6 – Acórdão nº 97/2020 – Processo nº 359807/2018 – Gestão Financeira

De acordo com a decisão do TCE/MT não há mais obrigatoriedade de avaliação de cumprimento de plano de ação oriundo desses acórdãos.

16.3. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:

Não foi encaminhado a Controladoria nenhuma denúncia protocolada na ouvidoria do TCE/MT neste exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

16.4. Ouvidoria do Município:

A ouvidoria do executivo esteve no exercício sob a responsabilidade de Alex Fernando Cescon de Moraes que conforme relatório expedido pelo mesmo:

Tipo	Quantidade	Percentual
Denúncia	19	37,3%
Reclamação	14	27,5%
Pedido de informação (Solicitação)	10	19,6%
Sugestão	4	7,8%
Elogio/agradecimento	4	7,8%
Total	51	100%

17.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.

17.1. Recomendação nos Pareceres

17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2024

No parecer anual de 2024, referente as contas de gestão, foi apontada 1 (uma), irregularidade grave e formalizadas 15 (quinze) recomendações.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DATA DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	1 – Que as audiências públicas para elaboração das peças de planejamento orçamentárias (PPA, LDO e LOA) sejam realizadas de forma conjunta entre executivo e legislativo com participação efetiva da Comissão de Finanças e	Durante a tramitação e aprovação da LDO, do PPA e da LOA, as recomendações consignadas não foram observadas, não havendo atendimento às medidas propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

				orçamento e demais atores envolvidos. Devendo seguir na mesma forma as audiências para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais. Buscar estratégias para ampliar a participação da população, incentivando o envolvimento do cidadão e garantindo um debate mais representativo. Atendendo o art. 48 da LC 101/2000 - LRF. (item 4.1);	
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	2 – Os responsáveis pela gestão administrativa da Prefeitura deve adotar mecanismo eficiente para que todos os processos de despesas sejam assinados, visto que a falta de assinatura do ordenador em processos de despesas na gestão pública é um problema sério, pois pode levar a questões de responsabilidade, controle inadequado dos gastos e potencialmente à má utilização dos recursos públicos. (4.4.2)	Recomendação desse item está sendo parcialmente cumprida, dado que o Gestor está assinando os documentos, mas falta assinatura de secretários e da contadora
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	3 – Corrigir as descrições nos empenhos, mencionando a fase posterior a solicitação, por ex. “Contratação ou Aquisição ou fornecimento de ...”, isso deve ocorrer no momento da transferência dos dados do setor de compras para o setor contábil (4.4.2);	Verificando alguns empenhos aleatoriamente no sistema, constatou se que houve melhora na descrição dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	4 - Quanto aos processos de fornecimento de diárias, os responsáveis devem adotar rigorosos controles internos na concessão dessa despesa, tais como conferir a entrega do relatório e prestação de contas até o terceiro dia após o retorno do servidor, conforme a lei, solicitar a devolução do recurso empreendido caso não seja prestado contas. Exigir que todos os documentos que compõe o processo sejam assinados por todos, desde o requerente até o ordenador de despesas, além de especificar na descrição da nota de empenho a quantidade de diárias concedidas. (4.4.4, parecer 5/2024, exercício 2023)	Este item não está sendo atendido em grande parte, visto que há processos sem o relatório de viagem e em alguns casos inexistente documento de comprovação de viagem, o que foi atendido se refere a descrição dos empenhos, que nos processos a analisados estão preenchidos corretamente
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	5 - Que a Administração adote a realização de suas licitações preferencialmente na modalidade de Pregão eletrônico como determina o § 2º do art. 17, da Lei 14.333/2021, quando couber e como já vinha sendo feito da entrada em vigor da lei citada. (7.1)	Não foi cumprindo
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	6 - Priorizar convocar candidatos aprovados e/ou classificados no concurso público 001/2023, sempre que surgir vagas para servidores em	Cumprido parcialmente, dado que ainda há servidores contratados através de terceirizadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

				caráter permanente, fortalecendo assim a Previdência Própria do município. (4.4.6).	que estão ocupando vagas de concursados.
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	7 – Que seja elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determina o Art. 12 e inciso VII da lei geral de licitações. (7.1)	Não foi cumprida
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	8 – Seja publicado na integra a edital licitação no site oficial, atendendo o prescrito no § 3º do art. 25 da Lei 14.133/2021. (7.1)	O cumprimento está sendo cumprido parcialmente, dado que não foi possível verificar se estão sendo publicados no ato da publicação no diário oficial.
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	9 – Que o servidor responsável procure efetivamente realizar a gestão da frota pertencente ao município, com controle nos gastos, como peças, combustíveis e serviços, possibilitando a emissão de relatório quando requisitados pelos órgãos de controle, além disso, é crucial que se gerencie a conservação dos veículos e máquinas, incluindo limpeza, manutenção mecânica e funilaria; (12.0, parecer 5/2024, exercício 2023).	Pouco foi feito no cumprimento deste item, devido a troca de servidor no setor
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	10 – A gestão deve providenciar reavaliação total do patrimônio da Prefeitura Municipal	No exercício de 2025 não foi realizado nenhuma avaliação patrimonial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	11 - Recomenda-se que seja determinado abertura de processo administrativo, com objetivo de apurar as responsabilidades da causa das multas recebida e pagas pela Prefeitura, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório e confirmando culpa dos servidores em cada caso requerer o ressarcimento aos cofres do município o valor pago na forma da lei; (12.0, parecer 5/2024, exercício 2023).	Ate a presente data não foi comprovado o cumprimento desta recomendação apesar da controladoria ter pedido informação sobre ao assunto.
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	12 - Que analisem as recomendações elencadas nos relatórios de auditoria e providenciem o seu cumprimento na maior brevidade possível; (14.2)	Este item está sendo parcialmente cumprido, para certificar melhor será feito análise no decorrer dos exercícios vindouros
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	13 - Deve ser corrigido as deficiências no site e no portal de transparência da entidade de acordo com as diretrizes da ATRICON, no sentido de melhor o índice de transparência, atendendo o Plano Nacional de Transparência Publica - PNTP e possibilitando melhorar e facilitar o acesso por parte da população. (15.1)	Esta recomendação foi atendida, visto que a Prefeitura foi agraciada com o mais alto título concedido pela TCE_NT/ Atricon em transparência publica no âmbito do PNTP, o selo Diamante. Entretanto deve empreender esforços no para que esse nível mantido



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	14 – Que seja adotado medidas urgentes para normatização e implantação da Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito do município, com a emissão da carta de serviços das unidades administrativas e possibilitando ao cidadão ter acesso a informações e que os serviços prestados pelo município sejam de qualidade. (15.2)	Em 2025 foi elaborada a carta de serviço atendendo a determinação da Lei 13.460/2017, mas a mesma deve ser aprimorada.
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2025	15 – Que a gestão procure urgentemente implementar a Lei Federal nº 13.709/2018, que versa sobre a proteção de dados de cidadão no âmbito da administração municipal; (15.3)	Pouco foi feito para atender este item, visto que não há nenhuma normatização para a implementação dos deveres descritos na Lei.

A gestão municipal não apresentou nenhum pronunciamento sobre o parecer anual das contas de gestão e governo do exercício de 2024.

18. IRREGULARIDADES

1) F_ 13. Planejamento/Orcamento - a classificar-13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) Lei Orçamentaria Anual - LOA aprovada e executado com ações não previstas na LDO e PPA (Item 4.5.4)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2) F_ 99. Planejamento/Orçamento - a classificar - 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) Lei Orçamentaria Anual - LOA aprovada e executado com ações não previstas na LDO e PPA (Item 4.5.4)

3) E 19 DESPESA/EMPENHO - GRAVE-02. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (artigo 60 da Lei nº 4.320/1964).

3.1) Formalização de contrato sem a realização de empenho, sendo formalizados fracionados por evento. Tópico 4.4.2;

4) J_ 16. Despesa a classificar_16. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, *caput* da Constituição Federal e legislação específica; legislação específica do ente).

4.1) Falta de relatórios de viagens e ausências de documentos que comprovam o deslocamento objeto da concessão das diárias, empenhos 134, 383 e 553/2025. Tópico 4.4.4;

19. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando os achados apresentados ao longo deste parecer, este Auditor manifesta-se no sentido de que o gestor do Poder Executivo Municipal, juntamente com sua equipe, deve adotar medidas corretivas com o objetivo de sanar as irregularidades identificadas, recomendando-se, para tanto, a implementação das seguintes ações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

19.1. RECOMENDAÇÕES

1 – Procurar executar o orçamento de acordo com as ações constantes em ambas Leis do PPA, LDO e LOA. Sendo possível encaminhar projeto de lei ao Legislativo para incluir as ações que estão na LOA, mas estão ausentes no PPA e LDO, (item 4.1.3);

2 - Que seja implementado mecanismos de controle destinados à verificação e conferência das prestações de contas de diárias, de modo a assegurar o cumprimento integral das exigências previstas na Lei nº 653/2015, especialmente no que se refere à apresentação de relatórios de viagem e dos respectivos documentos comprobatórios. (4.4.4);

3 – Procurar realizar os empenhos das verbas indenizatória individualmente em nome do favorecido, podendo ser ordinário ou global, possibilitando a dar mais transparência ao pagamento desse benefício e, se possível verificar a possibilidade de criar uma aba no portal de transparência, indicando o valor que cada beneficiário recebeu no mês e a respectiva prestação de contas. conforme orientação do Ministério Público na Notificação Recomendatória editada no âmbito do SIMP nº 000675-062/2023. (4.4.6);

4 - Recomenda-se dar prioridade a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais da área da saúde ou de outras unidades administrativas, sempre que houver necessidade de substituição de servidores afastados ou em gozo de licença, em detrimento da contratação por meio de consórcios ou de empresas fornecedoras de mão de obra, tal medida contribui para a redução de custos, o fortalecimento da gestão direta de pessoal e a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. (4.4.7);

5 - Priorizar convocar candidatos aprovados e/ou classificados no concurso público 001/2023, sempre que surgir vagas para servidores em caráter permanente, fortalecendo assim a Previdência Própria do município. (4.4.7);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6 – *Publicar no portal de transparência a relação de prestadores serviços terceirizados com valor do salário recebido, além do pagamento da Prefeitura a empresa terceirizada, incluindo a quantidade de horas (item 4.4.7);*

7 – *Publicar anualmente os subsídios e remunerações dos agentes políticos e públicos (Prefeito vice Prefeito e demais servidores), conforme determina o § 6º, art. 39 da Constituição Federal, (item 4.4.8);*

8 – *Reiterando: Que a Administração adote a realização de suas licitações preferencialmente na modalidade de Pregão eletrônico como determina o § 2º do art. 17, da Lei 14.333/2021, quando couber e como já vinha sendo feito da entrada em vigor da lei citada. (7.1);*

9 – *Reiterando: Que seja elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determina o Art. 12 e inciso VII da lei geral de licitações. (7.1);*

10 – *Que a Administração se abstenha de realizar procedimentos licitatórios para registro de preços com quantitativos de itens superiores às reais necessidades do Município, evitando aquisições desproporcionais e em desacordo com o interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência; (7.1);*

11 – *Que sejam devidamente publicados os avisos de licitação, de dispensa, de inexigibilidade e os extratos de contratos em todos os veículos oficiais de publicidade do Município, notadamente no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e no Jornal Eletrônico dos Municípios da AMM, bem como em quaisquer outros meios legalmente exigidos, especialmente quando a origem dos recursos impuser forma específica de divulgação, em estrita observância aos princípios da publicidade, da transparência e da legalidade; (7.1);*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

12 – Reiterando: Seja publicado na íntegra a edital licitação tempestivamente no site oficial, atendendo o prescrito no § 3º do art. 25 da Lei 14.133/2021. (7.1);

13 - – Recomenda-se que, quando da formalização de contratos decorrentes de ata de registro de preços, seja observado o efetivo planejamento da demanda, evitando-se a celebração de contratos pelo valor total registrado quando não houver expectativa concreta de utilização integral pela Administração. (8.0);

14 - Que todo contrato administrativo que gere obrigação financeira seja precedido da emissão do respectivo empenho no valor correspondente, em estrita conformidade com a legislação de direito financeiro, a fim de assegurar a adequada cobertura orçamentária e prevenir a assunção de compromissos sem o devido lastro legal, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e da responsabilidade fiscal. (8.0);

15 – Que todos os contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal sejam devidamente publicados no Portal da Transparência, de forma tempestiva e na íntegra, assegurando amplo acesso às informações pela sociedade, Tal providência é indispensável ao cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência, bem como ao fortalecimento do controle social e da conformidade com a legislação vigente. (8.0);

16 – Adote providências necessárias para a realização de levantamento e reavaliação patrimonial dos bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar a adequada atualização dos registros contábeis e o correto controle do patrimônio público. (11.1);

17 – Recomenda-se que a divulgação de ações, programas e atividades da Administração Municipal nos meios oficiais de comunicação, tais como site institucional e redes sociais da Prefeitura, observe estritamente o caráter informativo, educativo ou de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

orientação social, evitando-se a utilização excessiva de nomes, imagens ou menções pessoais ao Prefeito, Vice-Prefeito ou demais agentes públicos. , (15.3);

18 – Reiterando: Que a gestão procure urgentemente implementar a Lei Federal nº 13.709/2018, que versa sobre a proteção de dados de cidadão no âmbito da administração municipal, (15.3).

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT, aos 05 dias do mês de março de 2026.

ADILSON PEREIRA
DOS SANTOS CPF
442.002.741-53

Assinado de forma digital
por ADILSON PEREIRA DOS
SANTOS CPF 442.002.741-53
Dados: 2026.03.05 16:20:17
-04'00'

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno/CI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo I

Anexo I – Quadro 5.1

<i>Recursos Aplicados na ManutB4:D36Desenvolvimento do Ensino – MDE/FUNDEB</i>		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - MDE	Valor Arrecadado no exercício (R\$)	Aplicação Obrigatória - MDE (25%) (R\$)
IRRF	1.326.922,79	331.730,70
IPTU	280.787,98	70.197,00
ITBI	598.167,43	149.541,86
ISS	659.846,62	164.961,66
FPM	13.873.979,30	3.468.494,83
Cota-parte FPM – Cotas Extraordinárias	1.705.548,82	426.387,21
Lei nº 87/96 (ICMS desoneração)	0,00	0,00
ITR	1.273.193,00	318.298,25
Imposto sobre Com. de Ouro	1.461.306,54	365.326,64
ICMS	16.239.290,46	4.059.822,62
Cota parte ICMS - Compensação LC 194/2022	0,00	0,00
IPVA	688.735,54	172.183,89
IPI EXPORTAÇÃO	91.203,56	22.800,89
Multas e Juros de Impostos	2.253,60	563,40
Dívida Ativa de Impostos	54.286,65	13.571,66
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	15.661,78	3.915,45
Totais	38.271.184,07	9.567.796,02
Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos		
Especificação	Valor	
Total de receitas vinculadas	38.271.184,07	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 12 + Fundeb 70%	3.687.236,60	
(+) Fundeb Retido	6.413.159,97	
(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no exercício	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

(=) Subtotal	10.100.396,57
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	
(-) Despesas de restos a pagar cancelados no exercício	0,00
(-) Despesas a pagar processada da educação (fonte próprio)	0,00
(-) Despesas Liquidadas na sub função 306 e 364 fontes próprio	0,00
= Valor Total Aplicado	10.100.396,57
Percentual Aplicado	26,39%
Valor Mínimo a ser aplicado no MDE (25%, Art. 212 CF)	9.567.796,02
Percentual aplicado a menor	1,39%
Valor aplicado a maior	532.600,55
Situação	regular



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo II

Anexo II, Quadro 6.1

Recursos Aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - ASPS	Valor Arrecadado no exercício (R\$)	Aplicação obrigatória – ASPS (15%) (R\$)
IRRF	1.326.922,79	199.038,42
IPTU	280.787,98	42.118,20
ITBI	598.167,43	89.725,11
ISS	659.846,62	98.976,99
FPM	13.873.979,30	2.081.096,90
Lei nº 87/96 (ICMS desoneração)	0,00	0,00
Imposto sobre Com. de Ouro	0,00	0,00
ITR	1.273.193,00	190.978,95
ICMS	16.239.290,46	2.435.893,57
IPVA	688.735,54	103.310,33
IPI EXPORTAÇÃO	91.203,56	13.680,53
Multas e Juros de Impostos	2.253,60	338,04
Dívida Ativa de Impostos	54.286,65	8.143,00
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	15.661,78	2.349,27
Cota parte ICMS - Compensação LC 194/2022	0,00	0,00
Totais	35.104.328,71	5.265.649,31
Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos		
Especificação	Valor	
Total das Receitas Vinculadas	35.104.328,71	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 10	6.127.537,58	
(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no exercício	0,00	
(=) Subtotal	6.127.537,58	
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

(-) Despesas liquidadas com recursos próprios (saúde e saneamento)	0,00
(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento	0,00
(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde (apoio financeiro FPM)	0,00
= Valor Total Aplicado	6.127.537,58
Percentual Aplicado	17,46%
Valor mínimo a ser aplicado no ASPS (15%)	5.265.649,31
Percentual aplicado a maior	2,46%
Valor aplicado a maior	861.888,27
Situação	Regular